



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350

Processo nº **0037119-31.2018.8.17.2001**

AUTOR: EMANOELLE GRACIANO DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Diante da suspensão dos trabalhos da Seção de Mutirões desta Comarca, entendo conveniente a realização de Mutirão para realização de perícias e conciliações em processos que tratem do tema “*indenização securitária DPVAT*”, a realizar-se no dia 03 de abril de 2019, nesta Unidade Jurisdicional.

Sendo assim, designo audiência **a ser realizada nesta serventia** com o objetivo de apurar, através de perito oficial deste juízo, a lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a lei.

Intime-se o autor, por mandado (ou carta precatória), para que compareça a esta Vara no dia 03 de abril de 2019, quarta-feira, às **14h50min**, para se submeter a exame pericial, advertindo-o que **o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015).**

Por sua vez, **cite-se** a seguradora demandada para comparecer à referida audiência que, para todos os efeitos, valerá como audiência de conciliação ou de mediação, nos termos do art. 334 do CPC/2015, devendo ficar cientes as partes que o não comparecimento também gerará a aplicação de multa por ato



atentatório à dignidade da justiça, a ser fixada em até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da audiência.

Nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (CPF nº 032.343.154-26) (cujo currículo encontra-se disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados), especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas.

Fixo os honorários periciais em R\$200,00 (duzentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até a data da audiência. **Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da audiência, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia.**

Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias, da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015).

As partes deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos patronos, notificando-se à seguradora demandada que envie prepostos com poderes para transigir.

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. O assistente técnico indicado poderá acompanhar a realização da perícia.

Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se.



Recife, 17 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO LINS E SILVA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ROGERIO LINS E SILVA - 18/01/2019 15:44:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011718130304600000039540791>
Número do documento: 19011718130304600000039540791

Num. 40121721 - Pág. 3



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037119-31.2018.8.17.2001
AUTOR: EMANOELLE GRACIANO DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO E INCLUSÃO RÉU

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do perito RODRIGO
CASTRO DE MEDEIROS - CPF: 032.343.154-26 e com a inclusão da ré SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A - CNPJ: 09248608000104 nos autos.

RECIFE, 23 de janeiro de 2019.

CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO - 23/01/2019 16:11:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012316114156700000039735774>
Número do documento: 19012316114156700000039735774

Num. 40321183 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0037119-31.2018.8.17.2001

AUTOR: EMANOELLE GRACIANO DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que intimei o perito, via email, para que proceda com o
cadastramento no sistema PJE, conforme imagem abaixo. O certificado é verdade. Dou fé.



Assinado eletronicamente por: CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO - 23/01/2019 16:21:01
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012316210135800000039736796>
Número do documento: 19012316210135800000039736796

Num. 40322218 - Pág. 1



Intimação e cadastramento

De: camilla marques em nome de diretoria cível 1º grau pericia
Para: rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br

Ilmo. RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS,

Em face dos Despachos proferidos nos autos dos processos nº **0029911-93.20036319-03.2018.8.17.2001, 0037085-56.2018.8.17.2001, 0041218-44.2018.8.17.2001, 0041364-85.2018.8.17.2001, 0042921-10.2018.8.0046109-11.2018.8.17.2001, 0056150-37.2018.8.17.2001, 0056570-42.2018.8.0061400-51.2018.8.17.2001, 0105459-27.2018.8.17.2001, 0127794-40.2018.8.0136182-29.2018.8.17.2001, 0000172-41.2019.8.17.2001, 0053977-40.2018.8.17.2001**, em trâfica a V.S.^a notificada de sua nomeação como perito, conforme transcrito abaixo:

" (...) Nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (CPF nº 032.343.1 nesta Vara para consulta pelas partes e advogados), especialista em ortopedia e traumatolog rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas. (...) "

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2018, os peritos judiciais nomeados a part processos eletrônicos deverão consultar os autos, manifestar-se e receber intimações, exclu Processo Judicial Eletrônico – PJe, com o perfil “Perito”, mediante uso de certificado digital credenciada, na forma da lei. (grifo nosso)

Caso ainda não tenha promovido seu cadastramento no novo perfil “Perito”, entrar em contato por meio do **telefone 31813250**, a fim de promovermos seu cadastramento.

Atenciosamente,
Camilla R. Marques Carneiro
Matrícula 184929-8
Diretoria Cível do 1º Grau da Capital

RECIFE, 23 de janeiro de 2019.

CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037119-31.2018.8.17.2001
AUTOR: EMANOELLE GRACIANO DOS SANTOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 40121721, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Diante da suspensão dos trabalhos da Seção de Mutirões desta Comarca, entendo conveniente a realização de Mutirão para realização de perícias e conciliações em processos que tratem do tema "indenização securitária DPVAT", a realizar-se no dia 03 de abril de 2019, nesta Unidade Jurisdicional. Sendo assim, designo audiência a ser realizada nesta serventia com o objetivo de apurar, através de perito oficial deste juízo, a lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a lei. Intime-se o autor, por mandado (ou carta precatória), para que compareça a esta Vara no dia 03 de abril de 2019, quarta-feira, às 14h50min, para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015). Por sua vez, cite-se a seguradora demandada para comparecer à referida audiência que, para todos os efeitos, valerá como audiência de conciliação ou de mediação, nos termos do art. 334 do CPC/2015, devendo ficar cientes as partes que o não comparecimento também gerará a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a ser fixada em até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da audiência. Nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (CPF nº 032.343.154-26) (cujo currículo encontra-se disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados), especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas. Fixo os honorários periciais em R\$200,00 (duzentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até a data da audiência. Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da audiência, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia. Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias, da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015). As partes deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos patronos, notificando-se à seguradora demandada que envie prepostos com poderes para transigir.



Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. O assistente técnico indicado poderá acompanhar a realização da perícia. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se. Recife, 17 de janeiro de 2019. ROGÉRIO LINS E SILVA Juiz de Direito "

RECIFE, 23 de janeiro de 2019.

CAMILA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO - 23/01/2019 16:32:20
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012316322030400000039737905>
Número do documento: 19012316322030400000039737905

Num. 40323358 - Pág. 2